



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 30 / 12 / 2010
Tatiane

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 3681

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS
DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NA
ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO NO
MUNICÍPIO DA SERRA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município da Serra 350 (trezentos e cinquenta) cargos de Agente Comunitário de Saúde e 131 (cento e trinta e um) cargos de Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º. Os Agentes de Combate às Endemias, a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverão desempenhar atividades voltadas exclusivamente para o combate aos vetores, sendo vedada a ocupação desses Agentes em atividades meramente administrativas.

Parágrafo único. São funções gerais atribuídas aos Agentes de Combate às Endemias, dentre outras:

- I – Visita domiciliar;
- II – Monitoramento de pontos estratégicos;
- III – Bloqueio de casos de dengue;
- IV – Educação em saúde e mobilização social.

Art. 3º. Aplicam-se aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias as demais disposições previstas na Lei nº 3.066/2007.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 29 de dezembro de 2010

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

PA Nº 19.333/2010
av